**Ata n° 11/2025**

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Junta Superior de Julgamento de Recursos da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, situada no Centro Administrativo Fernando Ferrari – CAFF, na Avenida Borges de Medeiros, n° 1501, 7° andar, ala norte, nesta capital, nomeados através da Portaria SEMA nº 36, de 03 de março de 2023, Portaria SEMA nº 40, de 10 de março de 2023, Portaria SEMA n° 16, de 08 de fevereiro de 2024 e Portaria SEMA n° 75, de 28 de agosto de 2024, reuniram-se por meio da plataforma virtual *Microsoft Teams* para realizar os julgamentos dos autos de infração ambiental, conforme determina o Regimento Interno das Juntas de Julgamento, estabelecido na Portaria SEMA n° 158, de 18 de agosto de 2021. Sob a presidência de **Renato Degani Lau** e secretaria de **Leticia Monticelli Gonçalves,** asessão teve início às 13h34min com a presença dos **membros titulares:** **José Augusto Nunes Hirt (SEMA),** **Silvano Gildo Martens (SEMA),** **Júlio Cesar Nunes Rolhano (SEMA),** **Egbert Sheid Mallmann (FEPAM), Letícia da Cunha Fernandes (FEPAM), André Bernardi Bicca de Barcellos (FEPAM),** **Danusa Ribeiro (FGCBH)** e **Camila dos Santos Marek (CABM)** e**, do membro suplente: Christian Ozorio Kloppemburg (SEMA) convocado pelo Presidente.** Iniciando os trabalhos, o Presidente informou a pauta do dia e prontamente passou a palavra ao julgador Christian (SEMA) para apresentar o seu processo, dessa maneira, ele mostrou em tela o processo n° **7751-0567/21-3, AI: 11223**, o qual foi decidido pelo relator como procedente o auto de infração, mantida a penalidade de multa, negado o Termo de Compromisso Ambiental – TCA e mantido o embargo da área até a recuperação e regularização junto ao Órgão ambiental. Aberto espaço para manifestações pelo Presidente, não houve indagações do colegiado, logo foi posto em votação, obtendo-se **7** votos favoráveis ao relator, **aprovado por unanimidade**. Ao final da votação, o julgador Christian ausentou-se da reunião para participar dos julgamentos de primeira instância. A seguir, o Presidente solicitou à julgadora Letícia (FEPAM) para relatar os seus processos, assim, ela iniciou relatando o processo n° **5424-0567/21-7, AI: 10501**, cuja decisão da relatora foi pela procedência do auto de infração, incidente a penalidade de multa e incidente a penalidade de suspensão das atividades no Terminal de Minérios até regularização perante o Órgão ambiental. Ao término da relatoria, o Presidente abriu espaço para manifestações, não havendo, passou para a votação, restando **aprovado por unanimidade**, com 7 votos. Seguidamente, a Letícia expôs o processo de n° **4932-0567/21-7, AI: 10350**, o qual decidiu pela procedência do auto de infração, minoração da penalidade de multa e incidência da penalidade de embargo até regularização perante o Órgão ambiental; sem declarações do colegiado, o Presidente colocou em votação e foi **aprovado por unanimidade**, com 7 votos. Em continuidade, o julgador Silvano (SEMA) expôs o processo que estava sob sua análise: **9802-0567/19-8, AI: 6242**, o qual o relator considerou procedente o auto de infração e converteu a penalidade de multa em advertência; não havendo objeções do colegiado ao final da exposição, o Presidente proferiu a votação e com **7** votos, foi **aprovado por unanimidade**. Na sequência, o julgador Júlio (SEMA) descreveu o processo **6274-0567/21-7, AI: 10261,** cuja decisão do relator foi pela procedência do auto de infração, manutenção da penalidade de multa e manutenção do embargo para fins de recuperação da área irregularmente convertida.Questionados pelo Presidente sobre alguma consideração, o colegiado não se pronunciou e rapidamente foi posto em votação, perfazendo **7** votos favoráveis ao relator, portanto, **aprovado por unanimidade**. Por fim, o julgador José Augusto (SEMA) relatou o processo n° **5092-0567/22-1, AI: 13756**, decidido pelo relator como procedente o auto de infração, pela conversão da penalidade de multa em advertência e pela destruição dos bens apreendidos de acordo com as determinações do artigo 142 do Decreto Estadual 55.374/2020. Não havendo declarações do colegiado ao final da relatoria, o Presidente anunciou a votação e foi **aprovado por unanimidade**, com 7 votos. Assim, foi finalizada a pauta do dia. Ausentes na reunião as seguintes entidades: APEDEMA, FARSUL, FIERGS e FAMURS – a representante Marion Luiza Heinrich justificou a sua ausência por motivo de férias. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às 14h32min, ficando a próxima reunião, em caráter extraordinário, agendada para o dia trinta e um de março, conforme o cronograma enviado a todos por e-mail. Eu, Leticia Monticelli Gonçalves, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e pelo Presidente da JSJR.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **Leticia Monticelli Gonçalves Renato Degani Lau**

 **Secretária Executiva da JSJR Presidente da JSJR**

 **ID 3643204 ID 4875656**